



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

**Decreto 3.437/2022**

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 30, da Lei nº 1.899/1994, que dispõe que os atos coletivos de enquadramento serão baixados sob forma de listas nominais, através de decreto;

Considerando o disposto em inciso I e §1º, do artigo. 18, da Lei nº 1.899/1994 que Institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixa as suas diretrizes e dá outras providências correlatas.

Art. 1º - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei 1.899/94:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	INTERSTÍCIO	PROGRESSÃO
296	ROSANGELA DE FATIMA SELINGARDI DA CRUZ	08/02/1995	08/02/2022	I
3666	ELTON TAVEIRAS DOS SANTOS	19/06/2019	19/06/2022	A
3665	ROGERIO VICENTE LOURENÇO	10/06/2019	10/06/2022	A
2591	ANDREA REGINA DOS SANTOS SILVA	05/06/2007	05/06/2022	E
1951	MARINES ESTEVAM DE ARAUJO	16/06/2007	16/06/2022	E
695	DALVA RAMOS DE MEDEIROS	21/06/1995	21/06/2022	I
701	DENISE CRISTINA CAPI DE ASSIS	12/06/1995	12/06/2022	I
699	MARLY BOHRER MEDEIROS	14/06/1995	14/06/2022	I

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

**JAEISON RAMALHO MATTÁ**  
Prefeito Municipal